

ARQUIVANDO A REPRESSÃO: CATEGORIZAÇÃO E USO DOS ARQUIVOS SOBRE A DITADURA MILITAR NO BRASIL

Fernanda de Moraes Costa (Fundação Getúlio Vargas)

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, possuímos descritos e acessíveis mais de duas centenas de fundos e coleções³¹⁶ relacionados à ditadura militar³¹⁷. Uma diversidade de conjuntos de documentos aparece reunida dentro desse grande “assunto” ditadura: arquivos pessoais, de órgãos de inteligência e repressão política, de instituições privadas, de organizações de direitos humanos, de partidos e movimentos clandestinos, entre uma infinidade de produtores e ações.

Entendemos que cada um desses arquivos é único e possui suas características e particularidades. Neste trabalho, no entanto, tentaremos analisar justamente o que os aproxima ou afasta entre si, testando possíveis

³¹⁶ Fundo: Conjunto de documentos de uma mesma proveniência. Termo que equivale a arquivo (ARQUIVO NACIONAL, 2005); Coleção: “Conjunto de documentos com características comuns, reunidos intencionalmente” (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p. 52).

³¹⁷ Especificamente na Base de Dados do Projeto Memórias Reveladas do Arquivo Nacional. O banco de dados Memórias Reveladas é uma das iniciativas do Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985) - Memórias Reveladas, vinculado ao Arquivo Nacional e criado em 13 de maio de 2009. Apresenta a descrição dos acervos arquivísticos relacionados à repressão política entre 1964 e 1985. Disponível em: <http://www.memoriasreveladas.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/128-banco-de-dados-memorias-reveladas>. Acesso em: 05 mar. 2022.

categorizações, bem como a possibilidade de associá-los à uma categoria específica: arquivos de direitos humanos.

Para análise e categorização realizamos um estudo comparativo entre diversos conjuntos documentais relativos à ditadura no Brasil, pesquisando aproximações e fronteiras a partir de três bases: (I) revisão da literatura sobre o tema; (II) levantamento do produtor dos arquivos, em consonância com a Norma Brasileira de Descrição Arquivística (NOBRADE); e (III) identificação, metodologia associada à gestão de documentos³¹⁸. Para a associação de documentos a arquivos de direitos humanos foi realizada uma pesquisa na literatura recente sobre o tema, analisando os limites e possibilidades dessa categorização, bem como uma análise dos usos distintos dos mesmos arquivos, no passado recente e na atualidade, a partir dos conceitos de “ativação” de documentos, apresentados por Eric Ketelaar (2001) e Michelle Caswell (2014) e de “transmutação de sentidos” (KNAUSS, 2009).

2 CATEGORIZAÇÃO, DEFINIÇÃO E APROXIMAÇÕES

Elizabeth Jelin (2002, p. 7) categoriza os arquivos relacionados às ditaduras na América Latina em três tipos: os acervos de suas instituições repressivas; os arquivos produzidos e acumulados a partir do trabalho realizado pelas organizações de direitos humanos para a denúncia dos atos de repressão política e arquivos, tanto diversos como dispersos, constituídos a partir resistências individuais e coletivas.

No entanto, a partir dessa caracterização não foi possível definir parte dos arquivos que possuímos sobre a ditadura militar no Brasil. Elaboramos, então, um mapeamento dos seus produtores, analisando qual a finalidade da sua existência, ou seja, para que competências esse órgão/entidade foi criado ou qual a atividade desempenhada por determinado indivíduo, pois acreditamos que estas competências, funções e atividades³¹⁹ nortearam a produção, a acumulação, a organização e o uso original dos arquivos. Para este mapeamento, utilizamos: (I) a Norma Brasileira de Descrição Arquivística (NOBRADE), que associa o produtor à proveniência do arquivo, destacando que este deve estar de acordo com outros elementos de descrição utilizados pela norma, como história administrativa ou biografia, sendo o produtor a

³¹⁸ “Identificação é uma metodologia de pesquisa arquivística, uma tarefa de natureza intelectual sobre o documento de arquivo e sua ligação ao órgão produtor, que fundamenta as funções que sustentam o programa de gestão de documentos e de arquivos” (RODRIGUES, 2013, p. 64).

³¹⁹ Primeiro objeto de estudo da metodologia de identificação para a gestão de documentos: “órgão produtor, analisando o elemento orgânico (estrutura administrativa) e o elemento funcional (competências, funções e atividades)” (Ibidem, p. 74).

“entidade singular ou coletiva responsável, em última instância, pela acumulação do acervo” (CONARQ, 2006, p. 30); (II) o **Guia de Fontes Memórias Reveladas** do Arquivo Nacional, que apresenta a descrição arquivística de fundos e coleções sobre a ditadura militar no Brasil; (III) metodologia de gestão de documentos, a identificação, para o levantamento e análise de competências, funções e atividades desenvolvidas pelos produtores de arquivos.

Assim, sem a menor intenção de questionar definições já estabelecidas, nem criar uma teoria arquivística, este trabalho tem como objetivo estabelecer aproximações entre os arquivos sobre a ditadura, a partir da seguinte categorização: (I) os arquivos da repressão são aqueles produzidos pelos órgãos voltados para a repressão política; (II) os arquivos da resistência são aqueles produzidos por indivíduos, entidades ou iniciativas voltadas para resistir ao regime repressivo e, no caso do Brasil, resistir também é denunciar as arbitrariedades de Estado e dar apoio aos perseguidos políticos, seja durante a ditadura, seja no período de redemocratização; (III) arquivos da reparação são aqueles produzidos em ações de prestação de contas do Estado em relação às suas ações de repressão política. As duas primeiras categorizações já foram trabalhadas pela literatura especializada, enquanto a terceira – reparação – será pensada e conceituada neste trabalho.

A primeira categoria analisada, os arquivos da repressão, segundo Antonio Gonzalez Quintana (1995), se categorizam como os arquivos dos serviços de segurança do Estado dos extintos regimes repressivos, ou seja, documentos que foram produzidos e/ou acumulados pelo Estado com a finalidade de controlar, perseguir, prender e fazer desaparecer os seus opositores. Geralmente se constituem na reunião de dois grupos diferentes de documentos: o primeiro se refere aos documentos produzidos tanto pelas ações de repressão propriamente ditas como àqueles pertinentes ao trabalho burocrático-administrativo dos órgãos de segurança; o segundo ao “conjunto de objetos roubados das vítimas ou expropriados de organizações que foram alvo da violência estatal” (PADRÓS, 2009, p. 40).

Para Quintana (1995, p. 6, tradução minha), a influência dos documentos sobre a vida da sociedade e das pessoas é decisiva, mas nenhuma outra categoria de documentos poderia ilustrar melhor essa afirmação do que os arquivos da repressão. Se durante a vigência de regimes repressivos as vítimas dos órgãos de segurança sentem “na carne” o peso desses arquivos, “quando a democracia chega e seus fundos abertos é quando se tem plena consciência de sua influência na vida das pessoas”. E, ainda, arquivos que foram “absolutamente necessários para o exercício de atividades repressivas”,

na democracia e à luz da Declaração Universal dos Direitos Humanos, se transformam em “instrumento social insubstituível para moldar as novas relações sociais. O efeito bumerangue que os documentos têm a esse respeito é atípico e único”.

Jaime Antunes (2011, p. 15) afirma que, com a transição democrática³²⁰, os arquivos da repressão se tornaram testemunhos da atuação dos organismos a serviço do Estado autoritário, enquanto Abrão e Guimarães (apud SANTOS, 2016, p. 11) defendem que em sociedades marcadas por ditaduras e conflitos civis esses arquivos se constituem em ferramenta “para enfrentar e desconstruir legados autoritários”.

Parte dos arquivos da repressão que sobreviveram à transição política começaram a ser recolhidos a partir da década de 1990 às instituições arquivísticas pertinentes³²¹. Atualmente, os arquivos da repressão se constituem na maior parte dos arquivos descritos na base de dados do Projeto Memórias Reveladas do Arquivo Nacional. Representam, segundo Fernanda de Moraes Costa e Elaine Alves da Silva (2019), 44,4% dos fundos/coleções apresentados e, em termos de volume, 91,03% dos documentos³²².

À segunda categoria analisada nesta pesquisa, arquivos da resistência, associamos aqueles produzidos pelas ações de reação à ditadura, seja por entidades, grupos ou indivíduos. São os arquivos dos partidos de oposição³²³, dos grupos e movimentos clandestinos, das associações de vítimas, organizações de direitos humanos, dos movimentos sociais, entre outros, pois foram muitas as formas de resistir.

³²⁰ Entendemos por transição política o intervalo existente entre dois regimes políticos distintos. A transição para a democracia, especificamente, é o processo de dissolução de um regime autoritário e o estabelecimento de alguma forma de democracia (O'DONNELL; SCHMITTER; WHITEHEAD, 1998).

³²¹ Podemos destacar dois momentos significativos: (I) A década de 1990, com o recolhimento de parte dos arquivos das polícias políticas estaduais às instituições arquivísticas pertinentes; (II) o período de 2005 a 2010, quando diversos documentos de órgãos de segurança e informação, como o Serviço Nacional de Informação (SNI), o Conselho de Segurança Nacional (CSN), a Comissão Geral de Investigações (CGI), entre outros, foram recolhidos ao Arquivo Nacional.

³²² Segundo Mariana Joffily (2012, p. 137), embora o Brasil seja o país, em comparação a seus vizinhos da América Latina, que detém o maior volume de arquivos sobre a repressão política, não foi possível descobrir e acessar a documentação dos principais centros de repressão política, como o Centro de Informações do Exército (CIE), o Centro de Informações da Marinha (CENIMAR), o Centro de Informações e Segurança da Aeronáutica (CISA) e os Destacamentos de Operação de Informações – Centros de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI).

³²³ Mesmo na clandestinidade, devido ao sistema bipartidário instituído a partir do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965.

Podemos relacionar parte desses arquivos ao que Enrique Serra Padrós (2009, p. 40) denomina “arquivos sobre a repressão”, ou seja, documentos elaborados a partir da atuação das organizações de direitos humanos que, segundo o autor, são quase sempre os primeiros a serem organizados e publicizados, mesmo durante a vigência de regimes ditatoriais, para dar suporte na busca por informações ou para denúncia. Arquivos estes, que segundo Bruno Groppo (2014, p. 17) são uma especificidade das ditaduras militares nos anos de 1960-1980 na América Latina. De acordo com o autor, a multiplicação deste tipo de arquivo “foi uma das principais formas de resistência da sociedade civil à instauração de ditaduras militares que se distinguiram particularmente pela violação dos direitos humanos”. Podemos citar como exemplos brasileiros: o Grupo CLAMOR (Comitê de Defesa dos Direitos Humanos para os Países do Cone Sul), o Projeto Brasil Nunca Mais e o Grupo Tortura Nunca Mais³²⁴.

Podemos associar outra parte desses arquivos no Brasil ao que Elizabeth Jelin (2002) trata como diversos e dispersos, constituídos a partir de resistências individuais e coletivas aos regimes repressivos. São arquivos de comitês, associações, sindicatos, coletivos, campanhas, organizações de trabalhadores e estudantes, indivíduos, jornais, partidos, entre outros³²⁵.

Cabe destacar que durante anos no Brasil os familiares e os atingidos pelas ações do Estado contavam quase que exclusivamente com os arquivos das associações de vítimas e de entidades/ações de direitos humanos para a denúncia das arbitrariedades e para a busca por informações. O acesso a eles se deu anos antes do direito ao *habeas data*³²⁶ e do início do recolhimento dos arquivos da repressão, em 1991.

A terceira categoria analisada, arquivos da reparação, foi criada neste trabalho e está associada à documentação produzida por órgãos/entidades do Estado que têm como competência a prestação de contas à sociedade em relação aos atos arbitrários do período ditatorial.

A reparação é um dos pilares da justiça de transição, termo cunhado na década de 1990 por Ruti G. Teitel (2003). Justiça de Transição consiste em uma “concepção de justiça associada a períodos de mudança política, caracterizada por respostas legais para confrontar os crimes dos regimes repressivos

³²⁴ Os dois primeiros se encontram descritos na Base de Dados Memórias Reveladas, ao contrário do Grupo Tortura Nunca Mais, que apesar de ainda não inserido na Base citamos aqui pela importância da entidade e de seus arquivos.

³²⁵ Parte destes arquivos foram doados ao Arquivo Nacional a partir do Edital de chamamento público, em 2009.

³²⁶ Direito instituído pela Constituição de 1988, que permite ao cidadão acessar qualquer informação que órgãos públicos tenham sobre si.

anteriores” (Ibidem, p. 69, tradução minha). Seus cinco pilares são: “processar os perpetradores, revelar a verdade sobre crimes passados, fornecer reparações às vítimas, reformar as instituições perpetradoras de abuso e promover a reconciliação” (VAN ZYL, 2009, p. 34). No âmbito dessa concepção, reparação consiste no dever do Estado em fornecer medidas (auxílio financeiro, suporte psicológico, iniciativas simbólicas) para tentar reparar as violações dos direitos humanos perpetradas por este mesmo Estado.

O termo “reparar”, no entanto, tem um sentido mais amplo podendo também significar:

1. Pôr algo que se estragou ou quebrou em bom estado de funcionamento; consertar, restaurar [...]
 2. Fazer voltar a ter energia, força ou saúde; recobrar, recuperar [...]
 3. Dar satisfação de; desculpar-se, retratar-se [...]
 4. Fazer melhorias ou aprimoramento em; aprimorar [...]
 5. Fazer reparos ou correções; remediar [...]
 6. Compensar alguém ou a si próprio por danos, prejuízos ou contrariedades sérias; indenizar(-se), ressarcir(-se) [...]
 7. Fixar a vista ou a atenção em; notar, observar [...]
 8. Tomar cautela; resguardar-se [...]
 9. Oferecer proteção a si mesmo; abrigar-se, proteger-se [...]
- (REPARAR. In: **Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa – Michaelis**. São Paulo: Melhoramentos, 2015).

O Estado no período pós-1988, ainda que timidamente e não na celeridade e proporção desejadas por alguns setores da sociedade, instituiu órgãos/entidades e ações voltados tanto para reparar, de alguma forma, a vida de indivíduos atingidos pelos atos de violência, quanto para tentar aperfeiçoar e aprofundar o próprio Estado de direito e a democracia e deles tentar afastar “o que restou da ditadura”. São tentativas de enfrentamento do seu legado autoritário, de ir além do que foi assegurado pela Lei de Anistia em 1979 que, segundo Glenda Mezarobba (2010), não atendeu às principais reivindicações dos perseguidos políticos e dos familiares das vítimas fatais do regime.

Podemos citar como exemplos: a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, criada em dezembro de 1995, tendo como atribuições o reconhecimento oficial de pessoas mortas ou desaparecidas por motivação política, a localização de seus corpos e a emissão de parecer sobre os requerimentos de familiares das vítimas; a Comissão de Anistia, instituída em 2001, responsável pelas políticas de reparação às vítimas da ditadura no Brasil;

as versões estaduais da Comissão de Anistia implementadas, por exemplo, por São Paulo, Rio de Janeiro, Santa Catarina e Ceará; a Comissão Nacional da Verdade, criada em 2011, com o intuito de examinar e esclarecer as violações de direitos humanos praticadas no período de 1946 e 1988 e suas congêneres em uma série de estados, municípios e instituições que implementaram suas próprias Comissões da Verdade.

Ao analisarmos a quarta categoria tratada neste trabalho, arquivos de direitos humanos, podemos ver, como afirmam Noah Geraci e Michelle Caswell (2016) que falta uma definição clara ou compreensão compartilhada sobre esses arquivos. Shana Marques Prado dos Santos (2016, p. 14), por exemplo, defende que um conceito de arquivos de direitos humanos deve ser amplo, pois seriam uma categoria construída e não previamente estabelecida. Segundo a autora, a sua utilização para esclarecimento e memória de violações de direitos humanos seria suficiente para ser contemplada nesta categoria. Michelle Caswell (2014, p. 208), por sua vez, os associa ao termo “guardachuva”, tamanha a diversidade de arquivos que poderiam ser assim categorizados. Para Caswell (2014, p. 209), arquivos de direitos humanos é um termo genérico, que engloba tanto a documentação burocrática criada durante os atos de repressão como a elaborada por ativistas de direitos humanos e advogados pós-violência estatal, bem como relatos dos sobreviventes, dos familiares das vítimas ou comunidade, e, ainda, evidências forenses. Arquivos de direitos humanos “são coleções de documentos que comprovam abuso de poder violento e sistemático”. No entanto, precisam ser “ativados” por indivíduos (incluindo arquivistas), comunidades e instituições, a fim de cumprir uma função de direitos humanos (Ibidem, p. 208).

Acreditamos, então, que a partir dessas reflexões acerca de arquivos de direitos humanos faz-se necessária a análise de um conceito-chave para a associação de documentos à categoria: a “ativação”. Para Eric Ketelaar (2001) é a “ativação” que dá significado aos documentos, pois estes não são objetos limitados a conteúdos e contextos definitivos que são dados na sua produção. Quem os utiliza não é exterior e distante a eles, que não falam por si sós. Para o autor, não existiria uma divisão efetiva entre usuário/uso e documento/conteúdo, de maneira que um mesmo documento pode ser ativado diversas vezes para usos completamente diferentes e a cada nova ativação pode ser modificado o significado da ativação anterior.

Assim, dentro dessa ideia de ativação para o caso de categorização de arquivos de direitos humanos, podemos afirmar que o que os caracteriza não é o seu contexto de produção, as funções e atividades que o originaram, ou as informações que apresentam, mas sim como podem se configurar em

instrumento para a proteção de indivíduos, assegurando que qualquer ser humano tenha sua dignidade garantida incondicionalmente.

No entanto, o que permitiu novas possibilidades de “ativação” para os arquivos ligados à ditadura no Brasil foi uma nova conjuntura política. Na democracia ganharam outra razão de ser devido às mudanças na sociedade e suas instituições e novos interesses implicaram em novos usos para os mesmos papéis. Paulo Knauss (2009, p. 10) indica que houve uma “transmutação de sentidos” desses arquivos, pois os documentos “entre a primeira e a última fase de sua vida eles continuam sempre sendo os mesmos suportes materiais de informação, mas o seu sentido é transformado”. Os documentos passam da produção de um ato para recordação deste mesmo ato e os seus usos são redefinidos pelo presente. Essa transmutação de sentidos é fruto do deslocamento dos tempos, pois “é no presente que o passado se define”.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As competências, funções e atividades do seu produtor, ou seja, a sua razão/finalidade de existir, nos permitem categorizar conjuntos de documentos relacionados à ditadura dentro de 3 lógicas: repressão, resistência ou reparação. No entanto, os seus usos estão associados às conjunturas que viveram ou ainda vão viver. Suas possibilidades de ativação são construídas no presente, uma conjuntura democrática permitiu usos totalmente diversos da finalidade para os quais alguns deles foram criados, tornando-os instrumentos de elucidação e confronto do nosso legado autoritário, bem como para reparar indivíduos atingidos por atos de exceção. Ou seja, a nossa democracia foi capaz de transformar até mesmo documentos produzidos para calar, perseguir, prender e violar e as novas possibilidades de ativação destes documentos nos permitem, inclusive, associá-los também à essa categoria “ativada”, ou seja, os arquivos de direitos humanos.

As futuras “ativações” e transmutações de sentidos dos arquivos sobre a Ditadura no Brasil, no entanto, também serão determinadas pela conjuntura política e pelas possibilidades instituídas por lei. Se houver uma modificação na legislação, talvez um dia possam ser usados contra os envolvidos em crimes de lesa humanidade e teremos o julgamento para os crimes de tortura e assassinato durante a ditadura³²⁷. Ou, quem sabe, numa leitura pessimista do futuro que se avizinha (talvez realista, pois temos diversos autores que tratam com receio atuais governantes e práticas políticas), realmente estivermos

³²⁷ Em 2010, o STF fechou a questão ao julgar a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 153), em que rejeitou o pedido da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) por uma revisão na Lei da Anistia (Lei nº 6683/79).

vivendo uma crise da democracia e caminharmos para novos governos de exceção, esses documentos voltem a ser utilizados pelo Estado na busca e repressão de grupos sociais considerados “inimigos”.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Jaime. “O Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985): memórias reveladas”. In: **Acervo**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 2, jul./dez. 2011, p. 13-28.

ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Brasil: Nunca Mais**. Petrópolis: Vozes, 1985.

ARQUIVO NACIONAL (Brasil). **Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

CASWELL, Michelle. “Defining human rights archives: introduction to the special double issue on archives and human rights”. In: **Archival Science**, n. 14, September 2014, p. 207-213.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS (CONARQ). **E-Arq Brasil: Modelo de requisitos para sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos**. Rio de Janeiro: CONARQ, 2006.

GERACI, Noah; CASWELL, Michelle. “Developing a Typology of Human Rights Records”. In: **Journal of Contemporary Archival Studies**, v. 3, n. 1, 2016, p. 1-24.

GROPPO, Bruno. “Os arquivos das associações de defesa dos direitos humanos no Chile e na Argentina”. In: **Acervo**, Rio de Janeiro, v. 27, n. 1, jan./jun. 2014, p. 17-32. Disponível em: <http://revista.arquivonacional.gov.br/index.php/revistaacervo/article/view/458>. Acesso em: 11 maio 2021.

JELIN, Elizabeth. “Introducción. Gestión política, gestión administrativa y gestión histórica: ocultamientos y descubrimientos de los archivos de la represión”. In: JELIN, Elizabeth; CATELA, Ludmila da Silva (orgs.). **Los archivos de la represión: documentos, memoria y verdad**. Madrid: Siglo XXI, 2002, p. 1-12.

JOFFILY, Mariana. “Direito à informação e direito à vida privada: os impasses em torno do acesso aos arquivos da ditadura militar brasileira”. In: **Estudos Históricos**, v. 25, n. 49, jan./jun. 2012, p. 129-148. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/3766>. Acesso em: 11 maio 2021.

KETELAAR, Eric. “Tacit narratives: the meanings of archives”. In: **Archival Science**, v. 1, n. 2, 2001, p. 131-141.

KNAUSS, Paulo. “Usos do passado, arquivos e universidade”. In: **Cadernos de Pesquisa CDHIS**, v. 22, n. 40, 2009, p. 9-16. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/cdhis/article/view/7326>. Acesso em: 17 maio 2021.

MEZAROBBA, Glenda. “Entre reparações, meias verdades e impunidade: o difícil rompimento com o legado da ditadura no Brasil”. In: **Sur – Revista Internacional de Direitos Humanos**, v. 7, n. 13, dez. 2010, p. 7-25.

MORAES COSTA, Fernanda de; SILVA, Elaine Alves da. “Pelo buraco da fechadura: um olhar sobre os arquivos que integram o banco de dados do Memórias Reveladas”. In: **Pesquisa Arquivística**, Escola de Arquivologia da UNIRIO, 2019. Disponível em:

<http://www.unirio.br/unirio/cchs/arquivologia/pesquisaemarquivistica/publicacoes>. Acesso em: 11 maio 2021.

O’DONNELL, Guillermo; SCHMITTER, Philippe; WHITEHEAD, Laurence. **Transiciones desde un gobierno autoritario. América Latina**. Buenos Aires: Paidós, 1998.

PADRÓS, Enrique Serra. “História do tempo presente, ditaduras de segurança nacional e arquivos repressivos”. In: **Tempo & Argumento**, v. 1, n. 1, jan./jun. 2009, p. 30-45. Disponível em:

<https://www.redalyc.org/pdf/3381/338130370010.pdf>. Acesso em: 11 maio 2021.

QUINTANA, Antonio Gonzalez. **Los Archivos de la seguridad del Estado de los desaparecidos regímenes represivos**. Texto resumido por Antonio González Quintana del aprobado por el Grupo de Expertos establecido por la UNESCO y el Consejo Internacional de archivos, 1995.

REPARAR. In: **Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa – Michaelis**. São Paulo: Melhoramentos, 2015.

RODRIGUES, Ana Célia. “Identificação como requisito metodológico para a gestão de documentos e acesso a informações na administração pública brasileira”. In: **Ciência da Informação**, v. 42, n. 1, 2013, p. 64-80. Disponível em: <http://revista.ibict.br/ciinf/article/view/1395>. Acesso em: 11 maio 2021.

SANTOS, Shana Marques Prado dos. **Tratamento de arquivo de direitos humanos na América Latina**. Brasília: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia, Rede Latino-Americana de Justiça de Transição, 2016. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/62386>. Acesso em: 11 maio 2021.

TEITEL, Ruti G. “Transitional Justice Genealogy”. In: **Harvard Human Rights Journal**, v. 16, 2003, p. 69-94.

VAN ZYL, Paul. “Promovendo a justiça transicional em sociedades pós-conflito”. In: **Revista Anistia – política e justiça de transição**, Brasília, v. 1, jan./jun. 2009, p. 32-55.